



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos PESADOS que compõe a frota do Município de Itaperuçu
PROCESSO ADMINISTRATIVO	234/2024
VALOR MÁXIMO:	R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentis mil reais)
TIPO:	Menor Preço (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	28/01/2025
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no site http://www.bnc.org.br
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 28/01/2025 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio do Pregoeiro Oficial, REGINALDO STEPENOSKI RIBAS, em conformidade com o Decreto nº 04/2023 de 04 de janeiro de 2023, informa que por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 28/01/2025 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços. E que no dia 28/01/2025 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria,

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos PESADOS que compõe a frota do Município de Itaperuçu, tipo menor preço global representado pelo maior percentual de desconto.

2.2. Os serviços incluem: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota municipal sendo veículos pesados.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. O critério de julgamento será o maior desconto GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DO VALOR

3.1. O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentis mil reais) conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 2.500,000,00

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Valores máximos estimados para peças e serviços:

Lote 1	Descrição	Valor mão de obra (hora)	Valor Máximo atribuído para o custo de Mão de Obra	Valor máximo atribuído para peças	Valor máximo para mão de obra + peças
1	Veículos Pesados	-	R\$ 1.000.000,00.	R\$1.500.000,00.	R\$2.500.000,00.

4.2. Desconto mínimo mão de obra e peças:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Lote 1	Descrição	Valor mão de obra (hora)	Valor máximo para mão de obra + peças	Percentual mínimo de desconto para a mão de obra	Percentual mínimo de desconto para as peças
1	Veículos Pesados			10%	10%

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária

03.002	Departamento de Administração
04.122.003.2009	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
05.002	Departamento de Estradas Vicinais
26.782.0005.2019	Manutenção do Departamento de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
05.003	Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0004.2020	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
06.003	Departamento de Educação
12.361.0010.2024	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
12.365.0010.2027	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
07.003	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

6.2. Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, que possua instalações da oficina de manutenção e apoio administrativo e que estejam instaladas em um Raio de no máximo 10 (dez) quilômetros de distância do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, situada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800 (a consulta do atendimento ao raio será feita pelo pregoeiro/equipe de apoio durante a sessão através de consulta ao Google maps) e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa Nacional de Compras – BNC.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

6.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.6. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

6.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

6.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.12. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail "licitacao@itaperucu.pr.gov.br".

7.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

7.5 Quando a impugnação ao edital DEVERA ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRONICA no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>,

7.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada <http://www.bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.7 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

7.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

8.1 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.3 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site <http://www.bnc.org.br>

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.bnc.org.br>



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://www.bnc.org.br> o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - Whatsapp (42) 3026-4550 e email: contato@bnc.org.br;

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

11.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC - Bolsa Nacional de Compras A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

11.3. A proposta deverá conter:

- a) Percentual de desconto.
 - I- Relativamente aos preços e descontos propostos, que deverão utilizar, respectivamente, duas casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00), e uma casa decimal depois da vírgula (ex: 1,0%)
 - II- **Peças de Reposição** Indicação do percentual de desconto, por item, que aplicará nas peças de reposição (mínimo de 10% (dez por cento) para peças genuínas, mínimo de 20% (vinte por cento) original e 30% (trinta por cento) para peças de reposição. O preço será baseado nos valores praticados pelas concessionárias da marca dos veículos e/ou equipamentos para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.
 - III- **Para a MÃO DE OBRA:** Indicação do percentual de desconto concedido em relação ao valor máximo da mão de obra por item previsto em edital (mínimo de 10% (dez por cento).
 - IV- Esse percentual será fixo durante a vigência do Contrato
 - V- O tempo gasto para determinado serviço será aquele constante na Tabela Tempária fornecido pelo Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná - SINDIREPA/PR, na sua ausência, por tempos padrões das montadoras ou fabricantes dos equipamentos.
 - VI- O valor da hora de serviço será único para serviços de mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade, tapeçaria, borracharia, recapagem/vulcanização de pneus, molas e similares.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.
 - c) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - d) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - e) A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.
 - f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.4. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

12 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro, a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 12.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.
- 12.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha
- 12.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital
- 12.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances
- 12.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico
- 12.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE
- 12.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 12.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 12.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 12.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13 – MODO DE DISPUTA

- 13.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 13.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 13.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 14.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes
- 14.4 O licitante melhor classificado devesse encaminhar , no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 14.5 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019; e verificará os documentos de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

14.6 Para julgamento será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1. Para habilitar-se na presente licitação a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, antes da abertura da sessão pública, (Tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

15.2 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

15.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSAO PUBLICA, a seguir informada:

a. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal mediante a apresentação do Alvará, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br

15.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não estão obrigadas na apresentação dos documentos exigidos na **letra “a”**, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

c) A empresa deverá apresentar Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 69 da Lei 14.133/21.

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21

15.5. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de atestados de qualificação técnica, em nome do licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contratos compatíveis em características, quantidades, qualidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Declaração que possui total conhecimento da prestação do serviço objeto da presente licitação e da sua obrigação em fornecer todos os recursos necessários, incluindo equipamentos e o número adequado de profissionais para a eficiente execução do serviço, em um raio de até 10 (dez) Km da sede da Prefeitura Municipal

b.1 A Contratante promoverá visita às dependências da arrematante, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas na declaração;

15.6. Declarações:

a) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**.

a) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**.

b) Declaração de Ausência de Parentesco, conforme Anexo VII.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

c) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do Anexo VI, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014.

d.1) A declaração referida no item “d” servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

15.7. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

15.8. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

16 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

17 - DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.2 O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, após a declaração de vencedor, será enviado uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos cujo o prazo de manifestação será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões do recurso.

17.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.**

17.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

17.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

17.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

18 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo anexo IX. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

19- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- 19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 – CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

20.1 A contratada deverá oferecer garantia, conforme abaixo:

20.1.1. Para os serviços de mão de obras prestados, contra qualquer problema eventual, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

20.1.2 Para as peças aplicadas a garantia deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da emissão da nota fiscal;

20.2 O atendimento para prestação da garantia técnica iniciará com uma solicitação feita pelo fiscal de contrato, por e-mail ou telefone, informando o número da Ordem de Serviço de Manutenção original e o da garantia.

20.3 O prazo para a execução da garantia não poderá ser superior ao prazo estipulado na prestação dos serviços iniciais.

20.4 Durante a vigência da garantia do serviço/produto, caso ocorra a inoperância do veículo ou equipamento e que não permita o deslocamento do mesmo, a Contratada será responsável pelo transporte até o local de atendimento, independentemente se o veículo ou equipamento encontrar-se no Município de Itaperuçu ou outra localização, não cabendo nenhum ônus a Contratante.

20.5 A Contratada, após a conclusão do atendimento da garantia, fornecerá à Contratante, um relatório técnico descrevendo os serviços executados e os materiais utilizados, que deverão ser anexados ao processo digital.

20.6 Caso a peça substituída possua certificado de garantia, o documento deverá ser entregue à contratante.

21 – EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.1. Caso o serviço/produto que não estiver dentro das normas e padrões estabelecidos deverá ser refeito, respeitando integralmente as características técnicas e operacionais do original, devendo tal ato, ser devidamente documentado pela Contratada.

21.2. **O serviço será realizado, preferencialmente, nas dependências da Contratada, eventualmente, e em situação que impossibilite o transporte do veículo/equipamento, o serviço poderá ser realizado no local onde se encontrar o mesmo, dentro dos limites do Município de Itaperuçu e municípios adjacentes, sem nenhum ônus para a Contratante.**

21.3. Para o pagamento, será necessário o envio de documentação, tais como: orçamentos, OS (Ordem de Serviço), notas fiscais e outros pertinentes às informações dos serviços e fornecimento de peças, que posteriormente serão utilizados na composição do processo de pagamento.

21.4 Contratante encaminhará o veículo, moto ou reboque às dependências da Contratada, com a Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) aberta pelo fiscal de contrato, contendo as seguintes informações: número da frota e/ou patrimônio, marca e modelo, placa, ano de fabricação, registro da quilometragem e, outros que se fizerem necessários para a correta identificação.

21.5 A Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) deverá descrever o serviço solicitado e/ou fornecimento de peça de forma genérica; e a Contratante deve realizar o diagnóstico e orçamento, passando todas as informações necessárias para o entendimento e análise do serviço solicitado.

21.6 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a tabela AUDATEX/Concessionária Autorizada ou do mercado e preço final líquido do desconto ofertado na licitação; para as peças e acessórios que não estiverem disponíveis nas tabelas referidas, terão como base o valor de mercado aplicado o desconto proposto.

21.7 Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o Catálogo TEMPÁRIO, que é a tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada; na ausência do tempo no Catálogo TEMPÁRIO, será utilizado o tempo padrão da montadora ou fabricante do equipamento.

21.8 O orçamento deverá ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis para os serviços de baixa complexidade, e para os serviços de média e alta complexidade prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, após o recebimento do veículo, caso haja necessidade de um prazo maior do estipulado, a Contratada deverá apresentar justificativa ao fiscal de contrato, que analisará o caso.

21.9 Analisado o orçamento, a Contratante poderá recusá-lo, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e/ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

21.10 Quando ocorrer a desmontagem de motor, caixa e ou similar, para realizar orçamento, e o mesmo não for aprovado pela Contratante; a Contratada realizará a montagem novamente, e somente os custos relativos à mão de obra, e materiais empregados, como: retentores, óleos, lubrificantes e similares serão ressarcidos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.11 Durante a vigência do Contrato, o Departamento de Compras sempre fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela TABELA AUDATEX/Concessionária Autorizada ou sobre o valor de mercado, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração; podendo utilizar peça original ou de reposição.

21.12 A execução do serviço solicitado somente poderá ser feita após a expressa aprovação do fiscal de contrato, em formulário padronizado, não tendo validade qualquer solicitação sem aprovação.

21.13 Quando ocorrer durante a execução do serviço, necessidade de inclusão, exclusão ou alteração do orçamento inicial, a Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) deverá retornar para o fiscal de contrato para nova aprovação.

21.14 O recebimento do veículo leve para a execução do serviço, será acompanhado de formulário, denominado de "CheckList para Manutenção de Frota", contendo espaços próprios, para o registro dos acessórios e componentes do bem, e de identificação de avarias, arranhões e amassados, se houver, e outras ocorrências que forem necessárias, constando campo específico para anotar nome do responsável pela entrega e recebimento, com data, hora e local.

21.15 Após o aceite do recebimento do veículo e/ou utilitário leve pela Contratada, não poderá mais alegar imperfeições/ausências e/ou qualquer situação não identificada no momento da entrega, exceto, para os que não forem aparentes devido à sua complexidade.

21.16 O veículo e/ou utilitário leve sob a guarda da Contratada, não poderá permanecer em vias públicas, seja aguardando o conserto, ou no momento da entrega.

21.17 Quando a Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) for aprovada, for igual ou inferior a 04 (quatro) horas de trabalho, o mesmo deverá ser executado imediatamente pela Contratada;

21.18 Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em **no máximo 02 (duas) horas corridas, após a comunicação**, sendo os mesmos isentos de cobrança adicional para a Administração Pública;

21.19 A Contratada deve cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal de contrato.

21.20 A Contratada deverá identificar com placa específica os veículos em fase de teste, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e regulamentações da "Placa de Experiência".

21.21 O(s) teste(s) realizado(s) em vias públicas não poderá exceder a distância máxima de 05 (cinco) km, do local da execução do serviço/reparo.

21.22 A(s) peça(s) e/ou acessório(s) substituído(s) deverá (ão) ser entregue(s) à Contratante, no ato da entrega do veículo, a(s) mesma(s) deverá (ão) estar acondicionada(s) em caixa(s) resistente(s) e com a identificação do(s) item(s) e da Ordem de Serviço de Manutenção.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.23 A Contratada deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios através da Nota Fiscais de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Frotas.

21.24 Entregar o veículo sempre limpo e livre de qualquer tipo de resíduo interno e externo, vistoriar os itens de segurança e de funcionamento, ocorrendo alguma anormalidade, comunicar ao fiscal de contrato para providências.

21.25 Quando a Ordem de Serviço de Manutenção for exclusivamente para a entrega de peça e/ou acessório, a Contratada terá o prazo de 08 (oito) horas, úteis após o orçamento aprovado, para entregar o item.

21.26 O local para entrega da peça ou acessório é no Departamento de Compras, de segunda a sexta feiras, das 08h30min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min; telefone de **contato (41) 3603-1381**.

21.27 Os custos da entrega serão de responsabilidade da Contratada.

21.28 A cada serviço, a Contratante solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, número de horas e serviços a serem executados, tipos de peças a serem substituídas/reparadas, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

21.29 A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

21.30 A Contratada deverá dispor de estrutura adequada para a execução do presente objeto, bem como completo e apropriado equipamento e ferramental, e disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos para a realização dos serviços de manutenção em veículos pesados e equipamentos

21.31 Os serviços deverão ser realizados em local coberto, limpo, livre do acesso do público externo, de modo a oferecer segurança quanto a intempéries, tais como: chuva, granizo, raio, ventos, entre outros.

21.32 Dispor de Área adequada para comportar oficina, administração e espaço para os veículos leves e pesados, aguardando a execução dos serviços.

21.33 Dispor de Área de no mínimo de 800 (oitocentos) metros quadrados, para a oficina e administração.

21.34 A instalação deve contar com sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.

21.35 Os serviços de mecânica em geral visam à substituição ou correção de componentes existentes nos equipamentos, como motor, injeção eletrônica, caixa e sistema de transmissão, sistema de alimentação de combustível do motor, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento do motor, sistema hidráulico, sistema de direção, sistema de freios, eixos dianteiro e traseiro.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.36 A manutenção elétrica compreende os seguintes componentes: alternador, bateria, fiação, fusíveis, indicadores do painel, lâmpadas e, nos equipamentos mais novos, os diversos componentes eletrônicos.

21.37 Os serviços de tapeçaria consistem de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do equipamento, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins, com substituição de peças e componentes, quando necessário.

21.38 Os serviços de funilaria referem-se à troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias e demais componentes do equipamento, contemplando serviços de solda em geral e todos os outros serviços correlatos.

21.39 A pintura consiste em preparo de superfícies do veículo/equipamento, aplicação de fundo, pintura original interna e externa, com polimento, enceramento, com secagem rápida com utilização de estufa, e demais serviços correlatos.

21.40 O serviço de vidraceiro referem-se à substituição dos vidros frontais, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, conserto ou substituição do mecanismo de acionamento dos vidros, polimento e/ou conserto dos pára-brisas e todos os outros serviços afins.

21.41 Prestar atendimento para os serviços de chaveiro, compreendendo a confecção/codificação de chaves dos veículos, abertura de portas e outros serviços assemelhados.

21.42 O serviço de ar condicionado compreende o reparo do sistema, inclusive troca de gás, conserto ou substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos.

21.43 Prestar serviços de instalação de acessórios, indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessório de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança), reboques, capotas, protetores e engates para carretinha.

21.44 Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cárter, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

21.45 Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento.

21.46 Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

21.47 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor:

- ✓ Elevador automotivo, em numero suficiente e disponíveis para o uso dos veículos da prefeitura;
- ✓ Box para serviços disponíveis para o uso dos veículos da prefeitura;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- ✓ Área de espera interna para veículo aguardando o serviço, com demarcação viária horizontal e cobertura, disponíveis para o uso dos veículos da prefeitura;
- ✓ Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura para a manutenção corretiva e preventiva das partes elétricas e eletrônicas);
- ✓ Multímetro digital;
- ✓ Lavadora de peças;
- ✓ Rampa para lavagem de motor;
- ✓ Macaco para motor;
- ✓ Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- ✓ Medidor de compressão de cilindros;
- ✓ Medidor pressão para sistema de injeção eletrônica;
- ✓ Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.
- ✓ Equipamento para limpeza do sistema de arrefecimento.
- ✓ Equipamentos para conserto e recape de Pneus
- ✓ Equipamento para teste de bateria e carregador de bateria.
- ✓ Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado.
- ✓ Aparelho de solda a oxigênio e mig.
- ✓ Equipamento para análise de injeção.
- ✓ Máquina e/ou equipamento para soldagem
- ✓ Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros).
- ✓ **Ferramental adequado para cada tipo de serviço.**
- ✓ **Setor apropriado para desmontagem/montagem de motores.**
- ✓ **Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos da roda).**

21.48 Disponibilizar de socorro, veículo volante, para os serviços de natureza emergencial, quando solicitados pela Contratante.

21.49 Guincho com plataforma

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.50 Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

21.51 A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a prestação de serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;

21.52 A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

21.53 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

21.54 Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

21.55 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

21.56 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

21.57 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

21.58 Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

21.59 DAS PEÇAS: As peças a serem utilizadas devem ser originais, ou em caso de autorização expressa da Secretaria de Requisitante, poderão ser paralelas de boa qualidade e procedência.

21.60 PEÇA ORIGINAL: Peça de reposição que traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante. Somente serão aceitas peças de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.60.1 Somente será admitida pela Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296/2005 e NBR 15832/2010 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

21.61 Peça de Produção Genuína: quando destinada a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (linha de montagem), concebidas pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

21.62 Peça de Reposição Original: apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original. As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

21.63 Peça de Reposição: denominada de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção genuína ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas.

21.64 Peça Remanufaturada: peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo fabricante original ou estabelecimento autorizado para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

21.65 As peças que necessitarem de substituição que não se enquadrem no SISTEMA AUDATEX ou SISTEMA CILIA, em especial quanto ao custo de aquisição, terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 22.2. Executar os serviços imediatamente após a confecção do Contrato e firmado por ambas as partes.
- 22.3. Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela secretaria vigente ao contrato.
- 22.4. Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.
- 22.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 22.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.7.** Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.
- 22.8.** Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.
- 22.9.** Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas e planejadas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 22.10.** Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.
- 22.11.** Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.
- 22.12.** Os serviços de manutenção corretiva preventiva e planejada nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.
- 22.13.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 22.14.** Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, inclusive desaparecimento de combustível, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 22.15.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.
- 22.16.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.
- 22.17.** Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 22.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração
- 22.19.** Facilitar o acesso dos servidores aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
- 22.20.** Encaminhar as peças do veículo que foram substituídas para a Secretaria Responsável, na embalagem da peça adquirida nova, no ato da entrega do veículo.
- 22.21.** Entregar a contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente (preferencialmente a caixa da peça / componente novo trocado), etiquetagem, constando a identificação do equipamento, a solicitação de serviço e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas, à exceção de itens contaminados (óleos) que deverão ter seu destino final devidamente adequado.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato.
- 23.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), após o aceite dos produtos ou serviços entregues;
- 23.3. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital;
- 23.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 23.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- 23.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 23.8. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços
- 23.9. Ofertar, sem custos à contratada, o treinamento do uso da ferramenta do Sistema de Manutenção de Veículos;

24 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, visando que serão feitos testes de funcionamento do veículo que foi executado tal serviço, os mesmo serão feitos pelo funcionário designado pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 24.2. A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante, (Fiscal do Contrato).
- 24.3. Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido do presente Termo de Referência.
- 24.4. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
- 24.5. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.
- 24.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.
- 24.7. A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.
- 24.8. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

25 - DO PAGAMENTO

- 25.1 O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações (Ordens de serviço), devidamente assinada pelo requisitante e pela Secretária Municipal de Obras Públicas, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.
- 25.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
- 25.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.- O pagamento será efetuado através de ordem bancária e transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela secretaria;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

26.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

26.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

26.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

26.5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

26.6 Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

26.7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

26.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

26.9 A multa prevista no item “b” será:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

26.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

26.12 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

26.13 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

26.13.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.13.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.13.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

26.14.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

26.15 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

26.15.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.16 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

26.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

27- DO REAJUSTE

27.1 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21 com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

27.2 O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

27.3 Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.2 É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

27.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

27.6 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

27.7 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

27.9 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail licitação@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

27.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente,

27.11 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica
09	Anexo IX	Minuta de Contrato

27.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 13 de janeiro de 2025.

Reginaldo Stepnoski Ribas
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 20/2024

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos PESADOS que compõe a frota do Município de Itaperuçu, conforme abaixo discriminados.

1.2. Os serviços incluem: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica para a frota municipal sendo veículos pesados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa técnica para escolha do critério do percentual de desconto deu-se em razão pela qual essa é a única medida econômica e operacional viável, aos casos que não é possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser necessárias para a manutenção da frota, por isso não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração e ainda, mostra-se inviável a listagem e a previsão dos quantitativos das diversas peças abrangidas.

2.2. A justificativa para limitação de localização de oficina da empresa a ser contratada em até um raio de 10 (DEZ) KM de distância da garagem da Prefeitura é gerar economia em combustível e também evitar o desgaste das peças, pois quanto maior a distância onde estiverem instaladas as empresas, mais quilometragem os veículos irão trafegar.

2.3. Justificamos também, que como se tratam de VEÍCULOS pesados, onde se encontram MOTONIVELADORAS, RETRO ESCAVADEIRAS, TRATORES os mesmos ficam impossibilitados de trafegarem em Rodovias Federais/Estaduais, assim dificultando o



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

deslocamento dos mesmos, para serviços BÁSICOS, assim como: Troca de lâminas, Consertos de dentes das Conchas, Troca de Filtros de Óleo e vários outros. Sabendo se que se tratam de serviços de pequena complexidade onde o tempo demandado é um curto período, onde o mesmo se fosse necessário ser enviado por uma Rodovia Federal/Estadual, necessitaria de um GUINCHO PRANCHA, que o mesmo levaria apenas no tempo de percurso de ida e volta o triplo do tempo para a execução de tais reparos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Valores máximos estimados para peças e serviços:

Lote 1	Descrição	Valor mão de obra (hora)	Valor Máximo atribuído para o custo de Mão de Obra	Valor máximo atribuído para peças	Valor máximo para mão de obra + peças
1	Veículos Pesados	-	R\$ 1.000.000,00.	R\$1.500.000,00.	R\$2.500.000,00.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500.000,00 Dois milhões e quinhentos mil reais).

3.2. Desconto mínimo para mão de obras e peças:

Lote 1	Descrição	Valor mão de obra (hora)	Valor máximo para mão de obra + peças	Percentual mínimo de desconto para a mão de obra	Percentual mínimo de desconto para as peças
1	Veículos Pesados			10%	10%

3.3. Relação de veículos pesados frota oficial:

FROTA DE VEICULOS PESADOS



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO FABR.	COMB.	SECRETARIA
CAMINHÃO BASC.	M.BENZ	ATRON 2729 6X4	2015	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	M.BENZ	ATEGO 2730	2019	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	M.BENZ	ATRON 2729	2014	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	M.BENZ	ATEGO 2426	2020	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	M.BENZ - Toco	ATEGO 1719/48	2022	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	IVECO	TECTOR 260E30ID	2020	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	IVECO	TECTOR 27320	2024	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	IVECO	TECTOR 27320	2024	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC. -NEZINHO	VOLKSWAGEN	26220 EURO3	2010	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO TANQUE - PIPA	M.BENZ	ATEGO 1419	2021	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO TANQUE - PIPA - Azul	VOLKSWAGEN	12140H	1996	DIESEL	OBRAS
CAMINHÃO TANQUE - LIMP A FOSSA	VOLKSWAGEN	14-190	2022	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	FORD CARGO	CARGO 816S	2018	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	VOLKSWAGEN	17-190	2022	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BAU DE ALIMINIO	M.BENZ	ATEGO 1419	2021	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO POLIGUINDASTE	M.BENZ	ATEGO 1719/48	2022	BIODIESEL	OBRAS
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120K - 6P22J054046	2013	DIESEL	OBRAS
MOTONIVELADORA	N. HOLLAND	RG 140 B	2016	DIESEL	OBRAS
MOTONIVELADORA	CASE	845B	2014	DIESEL	OBRAS
ROLO COMPACTADOR	MULLER	Vap 55	2014	BIODIESEL	OBRAS
PÁ CARREGADEIRA	LOVOL	FL 936h	2022	BIODIESEL	OBRAS
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XE 180 BR	2024	BIODIESEL	OBRAS
RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	2013	DIESEL	OBRAS
RETROESCAVADEIRA	JCB	m9191905b	2012	DIESEL	OBRAS
RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B110B	2022	BIODIESEL	OBRAS
RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B110B	2022	BIODIESEL	OBRAS
RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B110B	2022	BIODIESEL	OBRAS
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 75E 4X4	2021	BIODIESEL	OBRAS
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL-5.100	2023	BIODIESEL	OBRAS
ONIBUS	VOLKSWAGEN	15190	2011	DIESEL	OBRAS
MICRO ONIBUS CIRCULAR	M.BENZ (710)	MASCA GRAN MINI	2009	DIESEL	OBRAS
ONIBUS -	Mercedes Benz	lo 916 -	2019	BIODIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS interior-	Cummings 4cil	Marcopolo Volare V8L	2017	BIODIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS -	VOLKSWAGEN	8-160 NEOBUS	2023	BIODIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS -	VOLKSWAGEN	15-190	2022	BIODIESEL	EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Van	RENAULT	MASTER RONTANA	2004	DIESEL	EDUCAÇÃO
CAMIONETE -	MITSUBISHI	TRITON L-200	2021	BIODIESEL	EDUCAÇÃO
CAMINHONETE -	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2024	BIODIESEL	SAÚDE
ONIBUS	VOLKSWAGEN	8-120 - Mascarello	2009	DIESEL	SAÚDE
VAN RENAULT	RENAULT	MASTER 5w30	2020	BIODIESEL	SAÚDE
VAN RENAULT	RENAULT	MASTER 5w30	2020	BIODIESEL	SAÚDE
VAN RENAULT	RENAULT	MASTER	2017	BIODIESEL	SAÚDE
MICRO ONIBUS	FORD	TRANSIT	2022	BIODIESEL	SAUDE
VAN RENAULT	RENAULT	MASTER RAYTEC	2023	BIODIESEL	SAUDE
AMBULANCIA	FIAT	DUCATO 2.3	2019	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	RENAULT	MASTER 5w30	2020	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	CITROEN	JUMPY	2021	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	CITROEN	JUMPY	2021	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	TOYOTA	HYLUX	2024	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	RENAULT	MASTER RAYTEC	2024	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	RENAULT	MASTER RAYTEC	2024	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	2022	BIODIESEL	SAÚDE
MICROONIBUS	MWM 4 Cil.	Marcopolo Volare W9	2014	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO
MICROONIBUS		Marcopolo Volare v16	2015	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO
ONIBUS	VOLKSWAGEN	8-120 - Mascarello	2009	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO

- Tendo ciência, que novos veículos adquiridos pela Administração poderão ser aditivados no Contrato após início da execução.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SECRETÁRIA	PERCENTUAL
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Apresentação de atestado de qualificação técnica, em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Os serviços deverão ter garantia mínima de 12 meses, tendo em consideração que são serviços de extrema complexidade e de um valor alto, assim gerando mais conforto e confiança a Administração.

6.2. Declaração que possui total conhecimento da prestação do serviço objeto da presente licitação e da sua obrigação em fornecer todos os recursos necessários, incluindo equipamentos e o número adequado de profissionais para a eficiente execução do serviço, em um raio de até 10 (dez) Km da sede da Prefeitura Municipal.

6.3. A Contratante promoverá visita às dependências da arrematante, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas na declaração;

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

A Contratada deverá oferecer garantia, conforme abaixo:

7.1. Para os serviços de mão de obras prestados, contra qualquer problema eventual, deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

7.2. Para as peças aplicadas a garantia deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contados da emissão da nota fiscal;

7.3. O atendimento para prestação da garantia técnica iniciará com uma solicitação feita pelo fiscal de contrato, por e-mail ou telefone, informando o número da Ordem de Serviço de Manutenção original e o da garantia.

7.4. O prazo para a execução da garantia não poderá ser superior ao prazo estipulado na prestação dos serviços iniciais.

7.5. Durante a vigência da garantia do serviço/produto, caso ocorra a inoperância do veículo ou equipamento e que não permita o deslocamento do mesmo, a Contratada será responsável pelo transporte até o local de atendimento, independentemente se o veículo ou equipamento encontrar-se no Município de Itaperuçu ou outra localização, não cabendo nenhum ônus a Contratante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.6. A Contratada, após a conclusão do atendimento da garantia, fornecerá à Contratante, um relatório técnico descrevendo os serviços executados e os materiais utilizados, que deverão ser anexados ao processo digital.

7.7. Caso a peça substituída possua certificado de garantia, o documento deverá ser entregue à contratante.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Caso o serviço/produto que não estiver dentro das normas e padrões estabelecidos deverá ser refeito, respeitando integralmente as características técnicas e operacionais do original, devendo tal ato, ser devidamente documentado pela Contratada.

8.2. O serviço será realizado, preferencialmente, nas dependências da Contratada, eventualmente, e em situação que impossibilite o transporte do veículo/equipamento, o serviço poderá ser realizado no local onde se encontrar o mesmo, dentro dos limites do Município de Itaperuçu e municípios adjacentes, sem nenhum ônus para a Contratante.

8.3. Para o pagamento, será necessário o envio de documentação, tais como: orçamentos, OS (Ordem de Serviço), notas fiscais e outros pertinentes às informações dos serviços e fornecimento de peças, que posteriormente serão utilizados na composição do processo de pagamento.

8.4. A Contratante encaminhará o veículo, moto ou reboque às dependências da Contratada, com a Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) aberta pelo fiscal de contrato, contendo as seguintes informações: número da frota e/ou patrimônio, marca e modelo, placa, ano de fabricação, registro da quilometragem e, outros que se fizerem necessários para a correta identificação.

8.5. A Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) deverá descrever o serviço solicitado e/ou fornecimento de peça de forma genérica; e a Contratante deve realizar o diagnóstico e orçamento, passando todas as informações necessárias para o entendimento e análise do serviço solicitado.

8.6. Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a tabela AUDATEX/Concessionária Autorizada e/ou Tabela Cilia e/ou do mercado e preço final líquido



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

do desconto ofertado na licitação; para as peças e acessórios que não estiverem disponíveis nas tabelas referidas, terão como base o valor de mercado aplicado o desconto proposto.

8.7. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o Catálogo TEMPÁRIO, que é a tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada; na ausência do tempo no Catálogo TEMPÁRIO, será utilizado o tempo padrão da montadora ou fabricante do equipamento.

8.8. O orçamento deverá ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis para os serviços de baixa complexidade, e para os serviços de média e alta complexidade prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, após o recebimento do veículo, caso haja necessidade de um prazo maior do estipulado, a Contratada deverá apresentar justificativa ao fiscal de contrato, que analisará o caso.

8.9. Analisado o orçamento, a Contratante poderá recusá-lo, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e/ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

8.10. Quando ocorrer a desmontagem de motor, caixa e ou similar, para realizar orçamento, e o mesmo não for aprovado pela Contratante; a Contratada realizará a montagem novamente, e somente os custos relativos à mão de obra, e materiais empregados, como: retentores, óleos, lubrificantes e similares serão ressarcidos.

8.11. Durante a vigência do Contrato, o Departamento de Compras sempre fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela TABELA AUDATEX/Concessionária Autorizada e/ou Tabela Cilia e/ou sobre o valor de mercado, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração; podendo utilizar peça original ou de reposição.

8.12. A execução do serviço solicitado somente poderá ser feita após a expressa aprovação do fiscal de contrato, em formulário padronizado, não tendo validade qualquer solicitação sem aprovação.

8.13. Quando ocorrer durante a execução do serviço, necessidade de inclusão, exclusão ou alteração do orçamento inicial, a Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) deverá retornar para o fiscal de contrato para nova aprovação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.14. O recebimento do veículo para a execução do serviço, será acompanhado de formulário, denominado de “Checklist para Manutenção de Frota”, contendo espaços próprios, para o registro dos acessórios e componentes do bem, e de identificação de avarias, arranhões e amassados, se houver, e outras ocorrências que forem necessárias, constando campo específico para anotar nome do responsável pela entrega e recebimento, com data, hora e local.

8.15. Após o aceite do recebimento do veículo e/ou utilitário pela Contratada, não poderá mais alegar imperfeições/ausências e/ou qualquer situação não identificada no momento da entrega, exceto, para os que não forem aparentes devido à sua complexidade.

8.16. O veículo e/ou utilitário sob a guarda da Contratada, não poderá permanecer em vias públicas, seja aguardando o conserto, ou no momento da entrega.

8.17. Quando a Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) for aprovada, for igual ou inferior a 04 (quatro) horas de trabalho, o mesmo deverá ser executado imediatamente pela Contratada;

8.18. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas corridas, após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança adicional para a Administração Pública;

8.19. A Contratada deve cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal de contrato.

8.20. A Contratada deverá identificar com placa específica os veículos em fase de teste, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e regulamentações da “Placa de Experiência”.

8.21. O(s) teste(s) realizado(s) em vias públicas não poderá exceder a distância máxima de 05 (cinco) km, do local da execução do serviço/reparo.

8.22. A(s) peça(s) e/ou acessório(s) substituído(s) deverá (ão) ser entregue(s) à Contratante, no ato da entrega do veículo/equipamento, a(s) mesma(s) deverá (ão) estar acondicionada(s) em caixa(s) resistente(s) e com a identificação do(s) item(s) e da Ordem de Serviço de Manutenção.

8.23. A Contratada deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios através da Nota Fiscais de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Frotas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.24. Entregar o veículo sempre limpo e livre de qualquer tipo de resíduo interno e externo, vistoriar os itens de segurança e de funcionamento, ocorrendo alguma anormalidade, comunicar ao fiscal de contrato para providências.

8.25. Quando a Ordem de Serviço de Manutenção for exclusivamente para a entrega de peça e/ou acessório, a Contratada terá o prazo de 08 (oito) horas, úteis após o orçamento aprovado, para entregar o item.

8.26. O local para entrega da peça ou acessório é no Departamento de Compras, de segunda a sexta feiras, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min; telefone de contato (41) 3603-1381.

8.27. Os custos da entrega serão de responsabilidade da Contratada.

8.28. A cada serviço, a Contratante solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por esse preparado de forma detalhada, abrangendo nome, número de horas e serviços a serem executados, tipos de peças a serem substituídas/reparadas, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

8.29. A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

8.30. DAS PEÇAS: As peças a serem utilizadas devem ser originais, ou em caso de autorização expressa da Secretária Requisitante, poderão ser de primeira linha ou paralelas de boa qualidade e procedência.

8.31. PEÇA ORIGINAL: Peças de reposição que traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante. Somente serão aceitas peças de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.

8.32. Somente será admitida pela Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296/2005 e NBR 15832/2010 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

8.32.1. Peça de Produção Genuína: quando destinada a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (linha de montagem), concebidas pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.32.2. Peça de Reposição Original: apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original. As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém, comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

8.32.3. Peça de Reposição: denominada de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção genuína ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas.

8.32.4. Peça Remanufaturada: peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo fabricante original ou estabelecimento autorizado para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

8.33. As peças que necessitarem de substituição que não se enquadrem no SISTEMA AUDATEX ou SISTEMA CILIA, em especial quanto ao custo de aquisição, terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

9. DEMAIS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1. A Contratada deverá dispor de estrutura adequada para a execução do presente objeto, bem como completo e apropriado equipamento e ferramental, e disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos para a realização dos serviços de manutenção em veículos pesados e equipamentos.

9.2. Os serviços deverão ser realizados em local coberto, limpo, livre do acesso do público externo, de modo a oferecer segurança quanto a intempéries, tais como: chuva, granizo, raio, ventos, entre outros.

9.3. Dispor de Área adequada para comportar oficina, administração e espaço para os veículos pesados, aguardando a execução dos serviços.

9.4. Dispor de Área de no mínimo de 800 (oitocentos) metros quadrados, para a oficina e administração.

9.5. A instalação deve contar com sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6. Os serviços de mecânica em geral visam à substituição ou correção de componentes existentes nos equipamentos, como motor, injeção eletrônica, caixa e sistema de transmissão, sistema de alimentação de combustível do motor, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento do motor, sistema hidráulico, sistema de direção, sistema de freios, eixos dianteiro e traseiro.

9.7. A manutenção elétrica compreende os seguintes componentes: alternador, bateria, fiação, fusíveis, indicadores do painel, lâmpadas e, nos equipamentos mais novos, os diversos componentes eletrônicos.

9.8. Os serviços de tapeçaria consistem de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do equipamento, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins, com substituição de peças e componentes, quando necessário.

9.9. Os serviços de funilaria referem-se à troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias e demais componentes do equipamento, contemplando serviços de solda em geral e todos os outros serviços correlatos.

9.10. A pintura consiste em preparo de superfícies do veículo/equipamento, aplicação de fundo, pintura original interna e externa, com polimento, enceramento, com secagem rápida com utilização de estufa, e demais serviços correlatos.

9.11. O serviço de vidraceiro refere-se à substituição dos vidros frontais, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, conserto ou substituição do mecanismo de acionamento dos vidros, polimento e/ou conserto dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

9.12. Prestar atendimento para os serviços de chaveiro, compreendendo a confecção/codificação de chaves dos veículos, abertura de portas e outros serviços assemelhados.

9.13. O serviço de ar condicionado compreende o reparo do sistema, inclusive troca de gás, conserto ou substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos.

9.14. Prestar serviços de instalação de acessórios, indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança), reboques, capotas, protetores e engates para carretinha.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.15. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cárter, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

9.16. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento.

9.17. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

9.18. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor:

9.18.1. Elevador automotivo, em número suficiente e disponíveis para o uso dos veículos da prefeitura;

9.18.2. Box para serviços disponíveis para o uso dos veículos da prefeitura;

9.18.3. Área de espera interna para veículo aguardando o serviço, com demarcação viária horizontal e cobertura, disponíveis para o uso dos veículos da prefeitura;

9.18.4. Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura para a manutenção corretiva e preventiva das partes elétricas e eletrônicas);

9.18.5. Multímetro digital;

9.18.6. Lavadora de peças;

9.18.7. Rampa para lavagem de motor;

9.18.8. Macaco para motor;

9.18.9. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

9.18.10. Medidor de compressão de cilindros;

9.18.11. Medidor pressão para sistema de injeção eletrônica;

9.18.12. Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.

9.18.13. Equipamento para limpeza do sistema de arrefecimento.

9.18.14. Equipamento para teste de bateria e carregador de bateria.

9.18.15. Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado.

9.18.16. Aparelho de solda a oxigênio e mig.

9.18.17. Equipamento para análise de injeção.

9.18.18. Máquina e/ou equipamento para soldagem

9.18.19. Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.18.20.** Ferramental adequado para cada tipo de serviço.
- 9.18.21.** Setor apropriado para desmontagem/montagem de motores.
- 9.18.22.** Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos da roda).
- 9.18.23.** Disponibilizar de socorro, veículo volante, para os serviços de natureza emergencial, quando solicitados pela Contratante.
- 9.18.24.** Guincho com plataforma
- 9.18.25.** Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- 9.19.** A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a prestação de serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;
- 9.20.** A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.
- 9.21.** Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.
- 9.22.** Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.
- 9.23.** Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.
- 9.24.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.25. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

9.26. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, visando que serão feitos testes de funcionamento do veículo que foi executado tal serviço, os mesmos serão feitos pelo funcionário designado pela Contratante.

10.2. A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante (Fiscal do Contrato).

10.3. Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido do presente Termo de Referência.

10.4. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria de Obras Públicas, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.5. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

10.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

10.7. A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

10.8. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11.2. Executar os serviços imediatamente após a confecção do Contrato e firmado por ambas as partes.

11.3. Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela secretaria vigente ao contrato.

11.4. Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

11.8. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

11.9. Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas e planejadas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.10. Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.11. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

11.12. Os serviços de manutenção corretiva preventiva e planejada nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

11.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.14. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, inclusive desaparecimento de combustível, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

11.16. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

11.17. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

11.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração.

11.19. Facilitar o acesso dos servidores aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

11.20. Encaminhar as peças do veículo que foram substituídas para a Secretária Responsável, na embalagem da peça adquirida nova, no ato da entrega do veículo.

11.21. Entregar a contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente (Preferencialmente a caixa da peça / componente novo trocado), etiquetagem, constando a identificação do equipamento, a solicitação de serviço e da NF e a descrição das peças



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

utilizadas, á exceção de itens contaminados (óleos) que deverão ter seu destino final devidamente adequado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato.

12.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), após o aceite dos produtos ou serviços entregues;

12.3. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital;

12.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;

12.6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.8. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

12.9. Ofertar, sem custos à contratada, o treinamento do uso da ferramenta do Sistema de Manutenção de Veículos;

13. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato

12.2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

12.2.1. Cópia (simples) da Nota de Empenho;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2.1. Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis e dados bancários da empresa), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

12.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

12.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br

12.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

1. OUTRAS INFORMAÇÕES OU CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. Ficam os proponentes cientes de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas em edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocarem seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do Contrato.

1.2. A Administração Pública poderá realizar visita técnica às instalações da (s) empresa (s) participante(s) do processo em objeto, para os procedimentos de diligência, a fim de constatar "in loco" a observância das condições constantes do presente documento, exercendo poderes para, através de manifestação fundamentada, possam ser tomadas as medidas julgadas necessárias em relação a sua impugnação ou não, na fase de habilitação, adjudicação e/ou contratação.

1.3. Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, que possua instalações da oficina de manutenção e apoio administrativo e que estejam instaladas em um Raio de no máximo 10 (dez) quilômetros de distância do Edifício Sede da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de Itaperuçu, situada na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800 (a consulta do atendimento ao raio será feita pelo pregoeiro/equipe de apoio durante a sessão através de consulta ao Google maps) e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Atenciosamente

PABLO HENRIQUE TOMÉ

Secretário Municipal de Obras Públicas

Portaria nº 798/2024

JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR

Fiscal de Contrato

Portaria N° 830/2024



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote 1	Descrição	Valor mão de obra (hora)	Valor Máximo para mão de obra + peças	Percentual mínimo de desconto para a mão de obra	Percentual mínimo de desconto para as peças
1	Veículos Pesados	R\$ 307,23	R\$ 2.500,000,00	10%	10%



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2025

Lote 1	Descrição	Valor mão de obra (hora)	Valor Máximo para mão de obra + peças	Percentual mínimo de desconto para a mão de obra	Percentual mínimo de desconto para as peças

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e carimbo do representante
Legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2025.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº __ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº. , para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA,**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2025.

Nome e carimbo do Representante
legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(identificar seu enquadramento).

MICROEMPRESA (ME);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato (____) _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2025.

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua - _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura
Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO VIII

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/PREFEITURA

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa (nome da empresa que vai fornecer o atestado), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxx, neste representada pelo seu (sócio, diretor, proprietário, procurador) xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxx ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa (nome da empresa que executou o serviço), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxx, executou/prestou os serviços de (descrever aqui o serviços executados com quantidades, tempo de execução, se ainda executa, local que executou).

Não havendo nada durante a execução dos serviços que desabone sua conduta.

Local e data.

Nome do representante da empresa

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Função: _____

(recomenda-se o atestado vir acompanhado de contrato e/ou notas fiscais do fornecimento/execução dos serviços).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
ITAPERUÇU E A EMPRESA _____.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 00043295799, inscrito no CPF/MF sob o n.º 723.663709-20, brasileiro, residente e domiciliado em Itaperuçu/Paraná.

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – PMAT, Processo administrativo sob n.º 234/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva automotiva incluindo os serviços de: mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, vidraçaria, estofaria, tapeçaria e pintura, todos com fornecimento e substituição de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 horas para os veículos PESADOS que compõe a frota do Município de Itaperuçu**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO (ENTREGA) E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos de execução e vigência sera de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br - Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. A execução do objeto deverá observar às disposições contidas no Edital de licitação, observando-se que a mesma deverá ocorrer no prazo fixado neste Contrato, ressalvado as hipóteses de admissibilidade de prorrogação.
2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
4. A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no Edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.
5. O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.
2. O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações (Ordens de serviço), devidamente assinada pelo requisitante e pela Secretária Municipal de Obras Publicas, e será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o encaminhamento da mesma ao Departamento competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

1. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;
2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, assumida pela mesma ou decorrente do Contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002	Departamento de Administração
04.122.003.2009	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
05.002	Departamento de Estradas Vicinais
26.782.0005.2019	Manutenção do Departamento de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
05.003	Departamento de Serviços Urbanos
15.452.0004.2020	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
06.003	Departamento de Educação
12.361.0010.2024	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
12.365.0010.2027	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
07.003	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Caso o serviço/produto que não estiver dentro das normas e padrões estabelecidos deverá ser refeito, respeitando integralmente as características técnicas e operacionais do original, devendo tal ato, ser devidamente documentado pela Contratada.

2. O serviço será realizado, preferencialmente, nas dependências da Contratada, eventualmente, e em situação que impossibilite o transporte do veículo/equipamento, o serviço poderá ser realizado no local onde se encontrar o mesmo, dentro dos limites do Município de Itaperuçu e municípios adjacentes, sem nenhum ônus para a Contratante.

3. Para o pagamento, será necessário o envio de documentação, tais como: orçamentos, OS (Ordem de Serviço), notas fiscais e outros pertinentes às informações dos serviços e fornecimento de peças, que posteriormente serão utilizados na composição do processo de pagamento.

4. Contratante encaminhará o veículo, moto ou reboque às dependências da Contratada, com a Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) aberta pelo fiscal de contrato, contendo as seguintes informações: número da frota e/ou patrimônio, marca e modelo, placa, ano de fabricação, registro da quilometragem e, outros que se fizerem necessários para a correta identificação.

5. A Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) deverá descrever o serviço solicitado e/ou fornecimento de peça de forma genérica; e a Contratante deve realizar o diagnóstico e orçamento, passando todas as informações necessárias para o entendimento e análise do serviço solicitado.

6 Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a tabela AUDATEX/Concessionária Autorizada ou do mercado e preço final líquido do desconto ofertado na licitação; para as peças e acessórios que não estiverem disponíveis nas tabelas referidas, terão como base o valor de mercado aplicado o desconto proposto.

7. Os serviços deverão ser detalhados com clareza, descrevendo o tempo necessário para a sua realização, de acordo com o Catálogo TEMPÁRIO, que é a tabela de Tempo Padrão de Reparo do Sindicato das Empresas Reparadoras de Veículos do Estado do Paraná – SINDIREPA-PR, e o valor unitário contratado e total da mão-de-obra a ser empregada; na ausência do tempo no Catálogo TEMPÁRIO, será utilizado o tempo padrão da montadora ou fabricante do equipamento.

8 O orçamento deverá ser feito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis para os serviços de baixa complexidade, e para os serviços de média e alta complexidade prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas uteis, após o recebimento do veículo, caso haja necessidade de um prazo maior do estipulado, a Contratada deverá apresentar justificativa ao fiscal de contrato, que analisará o caso.

9 Analisado o orçamento, a Contratante poderá recusá-lo, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar e/ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

10 Quando ocorrer a desmontagem de motor, caixa e ou similar, para realizar orçamento, e o mesmo não for aprovado pela Contratante; a Contratada realizará a montagem novamente, e somente os custos relativos à mão de obra, e materiais empregados, como: retentores, óleos, lubrificantes e similares serão ressarcidos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11 Durante a vigência do Contrato, o Departamento de Compras sempre fará pesquisa de mercado para estabelecer se o orçamento das peças será realizado pela TABELA AUDATEX/Concessionária Autorizada ou sobre o valor de mercado, sendo eleita a opção mais vantajosa para a Administração; podendo utilizar peça original ou de reposição.

12 A execução do serviço solicitado somente poderá ser feita após a expressa aprovação do fiscal de contrato, em formulário padronizado, não tendo validade qualquer solicitação sem aprovação.

13 Quando ocorrer durante a execução do serviço, necessidade de inclusão, exclusão ou alteração do orçamento inicial, a Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) deverá retornar para o fiscal de contrato para nova aprovação.

14 O recebimento do veículo leve para a execução do serviço, será acompanhado de formulário, denominado de "CheckList para Manutenção de Frota", contendo espaços próprios, para o registro dos acessórios e componentes do bem, e de identificação de avarias, arranhões e amassados, se houver, e outras ocorrências que forem necessárias, constando campo específico para anotar nome do responsável pela entrega e recebimento, com data, hora e local.

15 Após o aceite do recebimento do veículo e/ou utilitário leve pela Contratada, não poderá mais alegar imperfeições/ausências e/ou qualquer situação não identificada no momento da entrega, exceto, para os que não forem aparentes devido à sua complexidade.

16 O veículo e/ou utilitário leve sob a guarda da Contratada, não poderá permanecer em vias públicas, seja aguardando o conserto, ou no momento da entrega.

17 Quando a Ordem de Serviço de Manutenção (OSM) for aprovada, for igual ou inferior a 04 (quatro) horas de trabalho, o mesmo deverá ser executado imediatamente pela Contratada;

18 Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas corridas, após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança adicional para a Administração Pública;

19 A Contratada deve cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal de contrato.

20 A Contratada deverá identificar com placa específica os veículos em fase de teste, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e regulamentações da "Placa de Experiência".

21 O(s) teste(s) realizado(s) em vias públicas não poderá exceder a distância máxima de 05 (cinco) km, do local da execução do serviço/reparo.

22 A(s) peça(s) e/ou acessório(s) substituído(s) deverá (ão) ser entregue(s) à Contratante, no ato da entrega do veículo, a(s) mesma(s) deverá (ão) estar acondicionada(s) em caixa(s) resistente(s) e com a identificação do(s) item(s) e da Ordem de Serviço de Manutenção.

23 A Contratada deverá apresentar comprovação da origem das peças de reposição e acessórios através da Nota Fiscais de compra do produto e de suas respectivas embalagens originais, sempre que for solicitado pelo Departamento de Frotas.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24 Entregar o veículo sempre limpo e livre de qualquer tipo de resíduo interno e externo, vistoriar os itens de segurança e de funcionamento, ocorrendo alguma anormalidade, comunicar ao fiscal de contrato para providências.

25 Quando a Ordem de Serviço de Manutenção for exclusivamente para a entrega de peça e/ou acessório, a Contratada terá o prazo de 08 (oito) horas, úteis após o orçamento aprovado, para entregar o item.

26 O local para entrega da peça ou acessório é no Departamento de Compras, de segunda a sexta feiras, das 08h30min as 11h00min e das 13h30min as 16h00min; telefone de **contato (41) 3603-1381**.

27 Os custos da entrega serão de responsabilidade da Contratada.

28 A cada serviço, a Contratante solicitará à empresa um orçamento que deverá ser por essa preparado de forma detalhada, abrangendo nome, número de horas e serviços a serem executados, tipos de peças a serem substituídas/reparadas, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.

29 A Contratante poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a empresa a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

30 A Contratada deverá dispor de estrutura adequada para a execução do presente objeto, bem como completo e apropriado equipamento e ferramental, e disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos para a realização dos serviços de manutenção em veículos pesados e equipamentos

31 Os serviços deverão ser realizados em local coberto, limpo, livre do acesso do público externo, de modo a oferecer segurança quanto a intempéries, tais como: chuva, granizo, raio, ventos, entre outros.

32 Dispor de Área adequada para comportar oficina, administração e espaço para os veículos leves e pesados, aguardando a execução dos serviços.

33 Dispor de Área de no mínimo de 800 (oitocentos) metros quadrados, para a oficina e administração.

34 A instalação deve contar com sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.

35 Os serviços de mecânica em geral visam à substituição ou correção de componentes existentes nos equipamentos, como motor, injeção eletrônica, caixa e sistema de transmissão, sistema de alimentação de combustível do motor, sistema de lubrificação, sistema de arrefecimento do motor, sistema hidráulico, sistema de direção, sistema de freios, eixos dianteiro e traseiro.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

36 A manutenção elétrica compreende os seguintes componentes: alternador, bateria, fiação, fusíveis, indicadores do painel, lâmpadas e, nos equipamentos mais novos, os diversos componentes eletrônicos.

37 Os serviços de tapeçaria consistem de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do equipamento, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins, com substituição de peças e componentes, quando necessário.

38 Os serviços de funilaria referem-se à troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias e demais componentes do equipamento, contemplando serviços de solda em geral e todos os outros serviços correlatos.

39 A pintura consiste em preparo de superfícies do veículo/equipamento, aplicação de fundo, pintura original interna e externa, com polimento, enceramento, com secagem rápida com utilização de estufa, e demais serviços correlatos.

40 O serviço de vidraceiro referem-se à substituição dos vidros frontais, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, conserto ou substituição do mecanismo de acionamento dos vidros, polimento e/ou conserto dos pára-brisas e todos os outros serviços afins.

41 Prestar atendimento para os serviços de chaveiro, compreendendo a confecção/codificação de chaves dos veículos, abertura de portas e outros serviços assemelhados.

42 O serviço de ar condicionado compreende o reparo do sistema, inclusive troca de gás, conserto ou substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos.

43 Prestar serviços de instalação de acessórios, indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessório de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança), reboques, capotas, protetores e engates para carretinha.

44 Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cárter, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

45 Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento.

46 Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste documento, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

47 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor:

- ✓ Elevador automotivo, em numero suficiente e disponíveis para o uso dos veículos da prefeitura;
- ✓ Box para serviços disponíveis para o uso dos veículos da prefeitura;
- ✓ Área de espera interna para veículo aguardando o serviço, com demarcação viária horizontal e cobertura, disponíveis para o uso dos veículos da prefeitura;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- ✓ Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura para a manutenção corretiva e preventiva das partes elétricas e eletrônicas);
- ✓ Multímetro digital;
- ✓ Lavadora de peças;
- ✓ Rampa para lavagem de motor;
- ✓ Macaco para motor;
- ✓ Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- ✓ Medidor de compressão de cilindros;
- ✓ Medidor pressão para sistema de injeção eletrônica;
- ✓ Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores.
- ✓ Equipamento para limpeza do sistema de arrefecimento.
- ✓ Equipamentos para conserto e recape de Pneus
- ✓ Equipamento para teste de bateria e carregador de bateria.
- ✓ Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado.
- ✓ Aparelho de solda a oxigênio e mig.
- ✓ Equipamento para análise de injeção.
- ✓ Máquina e/ou equipamento para soldagem
- ✓ Manômetros (pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros).
- ✓ **Ferramental adequado para cada tipo de serviço.**
- ✓ **Setor apropriado para desmontagem/montagem de motores.**
- ✓ **Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtros, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos da roda).**

48 Disponibilizar de socorro, veículo volante, para os serviços de natureza emergencial, quando solicitados pela Contratante.

49 Guincho com plataforma



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

50 Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

51 A CONTRATADA, se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, a prestação de serviços de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE, de qualquer responsabilidade, pela eventual ocorrência de atendimento, sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado;

52 A CONTRATADA, obriga-se a manter-se, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, pela Administração Pública, para essa contratação, durante toda a vigência contratual.

53 Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

54 Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

55 Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

56 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

57 Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

58 Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

59 DAS PEÇAS: As peças a serem utilizadas devem ser originais, ou em caso de autorização expressa da Secretaria de Requisitante, poderão ser paralelas de boa qualidade e procedência.

60 PEÇA ORIGINAL: Peça de reposição que traz estampada em sua embalagem e no produto a logomarca de seu fabricante. Somente serão aceitas peças de primeira linha, com qualidade e procedência garantida e que apresentem garantia mínima de 06 (seis) meses.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

60.1 Somente será admitida pela Contratante a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296/2005 e NBR 15832/2010 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da seguinte forma:

61 Peça de Produção Genuína: quando destinada a substituir peças, componentes e materiais que integram o produto original (linha de montagem), concebidas pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substituí. As peças, componentes, acessórios e materiais genuínos passaram pelo controle de qualidade das montadoras e são revendidos em sua rede de concessionárias.

62 Peça de Reposição Original: apresentam as mesmas especificações técnicas e características de qualidade dos itens que integram o produto original. As peças, componentes e materiais originais são produzidos pelos mesmos fabricantes que fornecem às montadoras, sendo, porém comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo, com o nome do fabricante.

63 Peça de Reposição: denominada de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção genuína ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas.

64 Peça Remanufaturada: peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo fabricante original ou estabelecimento autorizado para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

65 As peças que necessitarem de substituição que não se enquadrem no SISTEMA AUDATEX ou SISTEMA CILIA, em especial quanto ao custo de aquisição, terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
2. Executar os serviços imediatamente após a confecção do Contrato e firmado por ambas as partes.
3. Realizar os serviços, objeto do presente Termo, nas suas instalações, após o recebimento da competente Ordem de Serviço, expedida pela secretaria vigente ao contrato.
4. Realizar conforme as recomendações do fabricante, os serviços de inspeção de qualidade das peças fornecidas e serviços executados.
5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

8. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela Contratante.

9. Os prazos para execução dos serviços e reparos necessários nos veículos poderão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante respeitado o enunciado neste Termo de Referência, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (como, por exemplo, manutenções preventivas e planejadas) deverão ser efetuados sempre dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato.

11. Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados.

12. Os serviços de manutenção corretiva preventiva e planejada nos veículos deverão atender, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes desses.

13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14. Responder por danos ou desaparecimentos de bens materiais, inclusive desaparecimento de combustível, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto a Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/21

15. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela Contratante, relacionados com os serviços executados ou a ser executado.

16. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus a Contratante.

17. Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do contrato.

18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19. Facilitar o acesso dos servidores aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.

20. Encaminhar as peças do veículo que foram substituídas para a Secretaria Responsável, na embalagem da peça adquirida nova, no ato da entrega do veículo.

21. Entregar a contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente (preferencialmente a caixa da peça / componente novo trocado), etiquetagem, constando a identificação do equipamento, a solicitação de serviço e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas, à exceção de itens contaminados (óleos) que deverão ter seu destino final devidamente adequado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato.
2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), após o aceite dos produtos ou serviços entregues;
3. Proporcionar condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Edital;
4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
6. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
8. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, visando que serão feitos testes de funcionamento do veículo que foi executado tal serviço, os mesmo serão feitos pelo funcionário designado pela Contratante.
2. A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante, (Fiscal do Contrato).
3. Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido do presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Obras Públicas, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

5. A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante.

7. A fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

8. Poderá a administração pública antes da homologação e a qualquer momento durante a execução do objeto realizar visita e/ou inspeção na sede/filial da licitante vencedora afim de averiguar as condições exigidas pelo edital para cumprimento da contratação, bem como confirmar que as instalações físicas sejam compatíveis com o objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE:

1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/21, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IPCA), publicado pelo IBGE

2. Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

- 1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;
- 2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 6 Da decisão caberá recurso no prazo de tres dias úteis.
- 7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multa.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
 - e) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).
 - f) A multa prevista no item “b” será:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
 - e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

g) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

14 - Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

14.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

16.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

18 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.
2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.
3. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.
2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.
5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, __ de _____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito

EMPRESA CONTRATADA
Empresa Contratada

ANEXO I – CONTRATO **FROTA DE VEICULOS PESADOS**

VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO FABR.	COMB.	SECRETARIA
CAMINHÃO BASC.	M.BENZ	ATRON 2729 6X4	2015	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	M.BENZ	ATEGO 2730	2019	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	M.BENZ	ATRON 2729	2014	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	M.BENZ	ATEGO 2426	2020	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	M.BENZ - Toco	ATEGO 1719/48	2022	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	IVECO	TECTOR 260E30ID	2020	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	IVECO	TECTOR 27320	2024	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC.	IVECO	TECTOR 27320	2024	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BASC. -NEZINHO	VOLKSWAGEN	26220 EURO3	2010	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO TANQUE - PIPA	M.BENZ	ATEGO 1419	2021	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO TANQUE - PIPA - Azul	VOLKSWAGEN	12140H	1996	DIESEL	OBRAS
CAMINHÃO TANQUE - LIMPA FOSSA	VOLKSWAGEN	14-190	2022	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	FORD CARGO	CARGO 816S	2018	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	VOLKSWAGEN	17-190	2022	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO BAU DE ALUMINIO	M.BENZ	ATEGO 1419	2021	BIODIESEL	OBRAS
CAMINHÃO POLIGUINDASTE	M.BENZ	ATEGO 1719/48	2022	BIODIESEL	OBRAS
MOTONIVELADORA	CATERPILLAR	120K - 6P22J054046	2013	DIESEL	OBRAS
MOTONIVELADORA	N. HOLLAND	RG 140 B	2016	DIESEL	OBRAS
MOTONIVELADORA	CASE	845B	2014	DIESEL	OBRAS
ROLO COMPACTADOR	MULLER	Vap 55	2014	BIODIESEL	OBRAS
PÁ CARREGADEIRA	LOVOL	FL 936h	2022	BIODIESEL	OBRAS
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	XCMG	XE 180 BR	2024	BIODIESEL	OBRAS
RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	416E	2013	DIESEL	OBRAS



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RETROESCAVADEIRA	JCB	mq191905b	2012	DIESEL	OBRAS
RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B110B	2022	BIODIESEL	OBRAS
RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B110B	2022	BIODIESEL	OBRAS
RETROESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	B110B	2022	BIODIESEL	OBRAS
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 75E 4X4	2021	BIODIESEL	OBRAS
TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL-5.100	2023	BIODIESEL	OBRAS
ONIBUS	VOLKSWAGEN	15190	2011	DIESEL	OBRAS
MICRO ONIBUS CIRCULAR	M.BENZ (710)	MASCA GRAN MINI	2009	DIESEL	OBRAS
ONIBUS -	Mercedes Benz	lo 916 -	2019	BIODIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS interior-	Cummings 4cil	Marcopolo Volare V8L	2017	BIODIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS -	VOLKSWAGEN	8-160 NEOBUS	2023	BIODIESEL	EDUCAÇÃO
ONIBUS -	VOLKSWAGEN	15-190	2022	BIODIESEL	EDUCAÇÃO
Van	RENAULT	MASTER RONTANA	2004	DIESEL	EDUCAÇÃO
CAMIONETE -	MITSUBISHI	TRITON L-200	2021	BIODIESEL	EDUCAÇÃO
CAMINHONETE -	MITSUBISHI	L-200 TRITON	2024	BIODIESEL	SAÚDE
ONIBUS	VOLKSWAGEN	8-120 - Mascarello	2009	DIESEL	SAÚDE
VAN RENAULT	RENAULT	MASTER 5w30	2020	BIODIESEL	SAÚDE
VAN RENAULT	RENAULT	MASTER 5w30	2020	BIODIESEL	SAÚDE
VAN RENAULT	RENAULT	MASTER	2017	BIODIESEL	SAÚDE
MICRO ONIBUS	FORD	TRANSIT	2022	BIODIESEL	SAUDE
VAN RENAULT	RENAULT	MASTER RAYTEC	2023	BIODIESEL	SAUDE
AMBULANCIA	FIAT	DUCATO 2.3	2019	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	RENAULT	MASTER 5w30	2020	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	CITROEN	JUMPY	2021	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	CITROEN	JUMPY	2021	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	TOYOTA	HYLUX	2024	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	RENAULT	MASTER RAYTEC	2024	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	RENAULT	MASTER RAYTEC	2024	BIODIESEL	SAÚDE
AMBULANCIA	RENAULT	MASTER	2022	BIODIESEL	SAÚDE
MICROONIBUS	MWM 4 Cil.	Marcopolo Volare W9	2014	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO
MICROONIBUS		Marcopolo Volare v16	2015	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO
ONIBUS	VOLKSWAGEN	8-120 - Mascarello	2009	DIESEL	ADMINISTRAÇÃO